



**Câmara Municipal de Mogi das Cruzes**  
Estado de São Paulo

**L E I Nº 5.198, DE 16 DE MARÇO DE 2.001**

(Altera dispositivos da Lei de Zoneamento).

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 82, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

**ARTIGO 1º** - Na área compreendida entre as zonas ZR.2, ZUPI.1, ZR.6, ZT.2 e a Avenida Romilda Pecorari Nór, fica incluída a Zona Mista Residencial - ZMR.

**ARTIGO 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES**, em 16 de março de 2.001, 440º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

  
**JOSÉ ANTONIO CÚCO PEREIRA**  
Presidente da Câmara

**REGISTRADA NA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES**, em 16 de março de 2.001, 440º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

  
**JOSÉ ANTONIO FERREIRA FILHO**  
Secretário Geral da Câmara

**(AUTORIA DO PROJETO: VEREADOR BENEDITO FAUSTINO TAUBATÉ GUIMARÃES).**